

RELAÇÃO DE PODER: UMA ANÁLISE DOS MICROSISTEMAS E DAS MICROFORMAS DE PODER NA SOCIEDADE

André ALVES dos Santos¹

Resumo: O presente artigo tem por objetivo estabelecer uma análise das técnicas e táticas de dominação dos microsistemas e das microformas de poder na sociedade, ou seja, como se desenvolvem e exercem influência sobre os indivíduos. Procurando, neste sentido, acompanhar as formas existentes ou criadas de relação de poder e sua constante modificação, variavelmente surgidas e ocorridas dentro do Estado.

Palavras-chaves: poder; sociedade; estado; indivíduo.

Introdução

A relação de poder é um complexo sistema, que durante muito tempo vem sendo discutido pela filosofia e também por parte da ciência jurídica em relação a sua ocorrência dentro da sociedade e principalmente, como este sistema denominado “poder” se desenvolve e exerce influência sobre os indivíduos dentro da sociedade: como ele surge ou se forma? Através de quem ele é exercido? Por que obedecê-lo? Devido a este horizonte apresentado que de início parece simples, mas não é, temos como objetivo acompanhar as formas existentes ou

¹ Aluno do Programa de Iniciação Científica – PIC – do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA). Bacharelado em Direito. (e-mail andrebwo@yahoo.com.br). Orientador: Dr. Reynaldo Campanatti Pereira. (FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis).

criadas de relação de poder e sua constante modificação, variavelmente ocorridas dentro do Estado.

O tema proposto, nos remete a uma discussão do que são microsistemas e microformas de poder. Esses termos têm origem no pensamento do grande filósofo e pesquisador Michel Foucault, que através das análises arqueológicas e genealógicas do poder e do saber, descobriu uma nova forma de enfiamento das práticas e uso do poder em relação à sociedade. Para que fique claro, a importância dessa análise e do estudo apresentamos a definição do o que seja micro ou microfísica do poder:

Ora, o estudo desta microfísica supõe que o poder nela exercido não seja concebido como uma propriedade, mas como uma estratégia, que seus efeitos de dominação não sejam atribuídos a uma “apropriação”, mas a disposições, a manobras, a táticas, a técnicas, a funcionamentos; que se desvende nele antes uma rede de relações sempre tensas, sempre em atividade, que um privilégio que se pudesse deter; que lhe seja dado como modelo antes a batalha perpétua que o contrato que faz uma cessão ou a conquista que se apodera de um domínio. (FOUCAULT, 1997, p. 26).

Procuramos desvendar esta rede ou teia de relações constituída e formada pela sociedade, que é composta de um povo ou nação, transformando assim, a figura do Estado. Podemos responder grande parte das questões expostas anteriormente, quando nos perguntamos quais são os poderes existentes, ou se o que pensamos ser poder é realmente poder. Hoje, pelo modelo de Estado em que vivemos, existem três formas ou macroformas de poder: primeiro temos o Poder Judiciário que é o principal responsável e garantidor dos direitos do cidadão dentro da sociedade e que também tem a função de atuar junto à outros poderes, quando não são cumpridos os deveres e obrigações que a Carta Magna determina; em segundo temos o Poder Legislativo, que tem a função de criar leis e fiscalizar o governo e zelar pela sociedade e pelo Estado, sendo “exercido pelo Congresso nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado

Federal” (art. 44 da Constituição Federal) e por último temos, o Poder Executivo que é incumbido de executar as leis e governar através da Administração Pública, os fins do Estado. Esses tipos de poder podem variar conforme as linhas existentes de macrosistemas de poder que são: o regime capitalista, o socialista, o parlamentarista, o monarquista e o autoritarista.

É de significativa importância estabelecer o que seja macroformas e o que seja macrosistemas de poder. É nesse complexo de agrupamento de formas e sistemas macros, que o Estado hoje exerce seu poder. No entanto, o que procuramos não é uma análise macro, mas, sim, uma análise da Microfísica do Poder², isto é, das microformas e dos microsistemas de poder.

Estado maquiavélico e Estado hobbesiano

Em termos Maquiavelianos, procuramos entender a questão: para que o Estado seja mantido, “mais vale ser amado que temido, ou temido que amado?”, Maquiavel nos leva para as mais variadas margens interpretativas, que nos remete prudentemente à seguinte questão: será que para conquistar o povo dentro de uma sociedade, ou seja, dentro de um Estado constituído soberanamente, é melhor ser temido? Ou amado por todos? Ensina o filósofo:

Nota-se que os homens devem ser ou mimados ou exterminados, pois, se podem vingar-se de ofensas leves, das graves não conseguem fazê-lo. Dessa maneira, a ofensa deve ser de tal ordem que se tema a vingança. Dessa maneira, a ofensa deve ser de tal ordem que não se tema a vingança. (MACHIAVELLI, 1999, p. 43).

² Segundo Roberto Machado em nota introdutória – Por uma genealogia do poder – p. XII, Michel Foucault chamou de “microfísica o poder” significa tanto um deslocamento do espaço da análise quanto do nível em que esta se efetua. Ou seja, dois aspectos intimamente ligados, na medida em que a consideração do poder em suas extremidades, a atenção a suas formas locais, a seus últimos lineamentos tem como correlato a investigação dos procedimentos técnicos de poder que realizam um controle detalhado, minucioso do corpo – gestos, atitudes, comportamentos, hábitos e discursos.

Com base nestas técnicas e táticas estratégicas maquiavélicas, no primeiro caso, em que o soberano é constantemente temido pelo seu povo, através da violência, da repressão, transformando em um Estado de terror, desta forma o soberano ficará no poder durante mais tempo, mas quando a sociedade se revoltar contra ele não terá chances de se manter no poder. No segundo caso, ser somente amado pelo povo, também não é o melhor caminho porque pode demonstrar um ponto de fraqueza e que conseqüentemente, não permanecerá por muito tempo no poder do Estado. Dessa análise vemos que não adianta ser mais temido ou mais amado, portanto, é necessariamente preciso manter um sistema que cause um ponto de equilíbrio para sua permanência no poder do Estado, com praticas adequadas de governamentalidade³ considerando sistemas e formas adequadas de exercício de poder.

Nicolau Maquiavel é o pioneiro na conceituação para construção do Estado a partir do que ele realmente é e não ao que deve(ria) ser, como outras linhas de ação que eram baseadas no pensamento aristotélico e platônico.

Maquiavel, em sua obra O Príncipe, estabelece quais são as microformas em que o soberano deverá manter seu poder no Estado. Ele sugere a “virtú” e a “fortuna”. Tal dádiva, para que surtisse efeito e fosse sempre causa da manutenção do poder do príncipe no Estado sobre seus súditos, deveria ter proporções isonômicas porque uma pequena fortuna em tempos de guerra, com certeza não duraria por muito tempo e seu principado seria conquistado, pois, a virtude não suporta(ria) sozinha o inimigo, haja visto, que ambas as formas devem existir coligadamente na mão do soberano.

³ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Título (XVII), p. 292. – estabelece que desde o século XVIII, vivemos na era da governamentalidade. Portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais de governamentalidade. Segundo o autor, a governamentalização do Estado é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram a questão política fundamental e o espaço real da luta política, a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. – “se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal”.

Para o filósofo, a concentração do poder dentro do Estado, a qualquer custo, é válido seja através do uso moderado da força, através da violência, ou através de qualquer outra estratégia. Para Maquiavel “os fins justificam os meios”, sendo assim, os microsistemas são os fins e os meios que o Soberano se utiliza, com a sua virtú e sua fortuna para manter-se no poder o tempo que for possível, já que, nesse Estado maquiaveliano o poder é algo transitório, instável e incerto. O mais importante é o tempo que se permanece no controle do poder.

Se o príncipe possuir inteligência comum, preservar-se-á sempre em seu Estado, caso uma força extraordinária e desmedida não o prive dele; e, ainda que assim aconteça, poderá retomá-lo, por pior que seja o ocupante. (MACHIAVELLI, 1999, p. 39).

Hobbes sendo mais enfático em o Leviatã, sobre o que é o microsistema de poder, expressa toda uma tirania de constante dominação do poder na “guerra de todos contra todos” ou “o homem é lobo do próprio homem”. As microformas de poder aparentemente indicadas para conquistar, adquirir, obter ou relacionar-se nesta cadeia de sistemas complicada de se desvendar são: a proteção, a riqueza, a reputação do poder, as qualidades para que seja amado, ou temido, o sucesso, a reputação de prudência, a nobreza, a eloqüência, a beleza, as ciências, as artes, etc.

A única maneira de instituir um tal poder comum, capaz de defendê-los das invasões dos estrangeiros e das injúrias uns dos outros, garantindo-lhes assim uma segurança suficiente para que, mediante seu próprio labor e graças aos frutos da terra, possam alimentar-se e viver satisfeitos, é conferir toda sua força e poder a um homem, ou a uma assembléia de homens, que possa reduzir suas diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade. (HOBBS, 1979, P. 105).

Assim Thomas Hobbes, completa essa transição do poder (liberdade plena e de natureza de todos os indivíduos) para as mãos de uma só pessoa, de um só soberano:

Designar um homem ou uma assembléia de homens como representante de suas pessoas, considerando-se cada um como autor de todos os atos que aquele que representa sua pessoa praticar ou levar a praticar, em tudo o que disser respeito à paz e segurança comum; todos submetendo assim suas vontades à vontade do representante, e suas decisões a sua decisão. (HOBBS, 1979, p. 105).

O sistema de Estado hobbesiano está baseado num contrato social entre vários indivíduos, que juntos transmitem para as mãos de uma só pessoa o direito de decidir em seus lugares o que é melhor para todos através da vontade de apenas uma só pessoa. O indivíduo de quem fala é o Soberano, e ele tem o dever de proteger seu Estado evitando o que foi exposto anteriormente à guerra de todos contra todos para que, não voltemos ao estado natural onde os indivíduos se encontrariam em liberdade plena. Neste sentido, os homens passariam a decidir o que é justo ou injusto para si próprio, sendo assim, não a *princípio da proteção* no estado de natureza, causando desordem e insegurança jurídica. Dessa forma o sistema hobbesiano que tem por característica a centralização do poder, devendo manter a ordem preferindo sacrificar dentro desse Estado os interesses individuais para prevalecer os interesses públicos, portanto, se houver fragmentação que leve a descentralização do poder das mãos do soberano o Leviatã estará dissolvido, já que, esse sistema não admitiu outras formas de deslocamento de poder.

Por estas questões, podemos perceber que é difícil aquilatar o peso desse complexo sistema, sendo assim, Hobbes, através da razão, cria uma figura que não é possível ser comparada (sic) não há na terra, disse ele, que se lhe possa comparar. Ele é feito de maneira a nunca ter medo. Ele vê as coisas abaixo dele, e é o Rei

de todos os Filhos da Soberba. Esse é o Leviatã ou basicamente a figura do Estado que é controlado pela razão, ou seja, a razão domina, sendo o poder que o governo exerce e mantém cada homem ou pessoas nesse estado de conflito, fazendo que todos perante as leis da razão, deleguem ou elejam um único soberano para que os represente e exerça o poder.

Poder e Legitimidade (poder econômico, interesse individual e criminalidade)

Por que obedecer? Como isto está contemplado no ordenamento jurídico? O tema este evidenciado por José E. Faria (1978), referindo-se ao direito objetivo e direito subjetivo, bem como, Justiça em busca da aplicabilidade do poder através do sistema normativo no mundo jurídico decidindo o que é justo ou injusto, bom ou mal para cada individuo na sociedade. De certa forma, as práticas de governo e garantias dos cidadãos estão regulamentadas pela constituição. Esse sistema é utilizado por vários países, com o objetivo a, grosso modo, de estabelecer o modelo de Estado e os princípios fundamentais dessa soberania; garantindo a estabilidade da ordem política e social, com efetivo comando e obediência, afim, de evitar a desigualdade entre as raças e sexos; garantindo direitos e deveres tanto dos cidadãos, como também do Estado.

Uns dos principais fatores dos problemas gerados sobre a validade da lei, são o acúmulo de riqueza e o crime. Isto ocorre quando há uma incerteza jurídica ou social, porque, a principal função da lei é penalizar quem não cumpri-la, no entanto, o poderio econômico e o crime, acabam prevalecendo sobre a aplicabilidade da lei, por conta dos interesses pessoais e também a partir do momento em que ela não consegue atingir seu grau de efetividade. Neste caso ela precisa, através de seus sistemas de controle e de exercício de contenção dos índices de criminalidade, evitar a insegurança jurídica. Dentre as políticas adotadas para o exercício do poder, encontramos a legalidade e a legitimidade que se fundamentam no seguinte:

A legalidade nada mais significa do que a existência de um conjunto escalonado de leis, estruturado em função de um conceito de poder público que diferencia os campos de ação dos setores públicos e privados, e a conformidade de todos os atos praticados não apenas pelos governados mas, também, pelos próprios governantes. (FARIA, 1978, p. 78).

Sendo assim, ele também fundamenta a legitimidade com o seguinte preceito:

Uma norma é legítima quando sustentada sobre um valor e sua legalidade é dada pelo direito vigente, impessoal e objetivo. Caso não se esclareça o que se entende por esse valor – a justiça, nesta perspectiva, é uma questão aberta – não se pode compreender o sentido da norma e, portanto, verificar sua legitimidade. (FARIA, 1978, p. 80).

Portanto, o que pretendemos é evidenciar a importância da legitimidade da lei em relação ao uso do poder pelas instituições estatais, ou seja, para que uma lei seja legítima deve ser criada por quem tem a função de criá-las, sendo autorizados por um sistema de normas supremas e valorativas que dão a sustentabilidade necessária onde a legalidade serve de ponto de apoio para o cumprimento do dever de obedecer a lei propriamente dita. Neste sentido, José E. Faria (1978), através de N. Bobbio, estabelece duas maneiras de encarar a legalidade e a legitimidade: 1- do ponto de vista dos governantes, que fundamenta no direito de exercer seu poder de mando, que é dirigido por um dever garantidor das obrigações constitucionais; 2- na visão dos cidadãos, são tratados como um dispositivo de obediência e também de suas garantias na sociedade. Segundo José Eduardo Faria:

Para que um poder seja legítimo, é preciso que seus detentores tenham um título que justifique sua dominação, enquanto a legalidade depende, justamente, do exercício desse poder em conformidade com as leis estabelecidas. (FARIA, 1978, p. 88).

Entretanto, voltamos à discussão da análise das microformas e dos microsistemas de poder. Procurei anteriormente mostrar, dentro de vários modelos diferentes, uma possibilidade de estudo das técnicas e táticas de dominação através das análises dos microsistemas e das microformas dentro do Estado. Diferentemente de Michel Foucault, já que, o estudo da microfísica do poder, realizada pelas técnicas e táticas de dominação, devem ser vistas fora do Estado Leviatã. No entanto, segundo Foucault o poder surge da utilização das práticas de saberes como conjunto de todos os indivíduos na sociedade. Forma-se através da relação exercida entre cada pessoa ou indivíduos e, portanto, o poder não está nas mãos do Estado. O poder deriva dessa rede de sistema, complexo, chamado seres humanos que vêem na figura do Estado um garantidor da manutenção estatal e dessa rede de relações, impondo-lhes direitos e deveres, decidindo o que é bom ou mal, o justo e o injusto, o legal e o ilegal, o que é legítimo ou ilegítimo.

O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam mas estão sempre em posição de exercer este poder e de sofrer sua ação; nunca são o alvo inerte ou consentido do poder, são sempre centros de transmissão. (FOUCAULT, 2002, p. 183).

Com essa transmissão do poder de pessoa para pessoa, hoje a modernidade tem a necessidade de estudar empiricamente, qual o modo mais eficiente das técnicas e táticas de dominação e de disciplinas em decorrência do crescimento de jovens delinquentes procurando o caminho da criminalidade.

A criminalidade nos dias atuais, vem assumindo um papel cada vez mais importante no contexto social. Ela não pode ser encarada como poder paralelo ou Estado paralelo. Todavia, podemos

vê-la como causa de desequilíbrios dos coeficientes regulamentadores do sistema normativo e da insegurança jurídica, transformando leis em meros sistemas de legalidade e de legitimidade de poder, devido a falta de recursos das instituições públicas no combate a criminalidade, ou também pelos problemas ocorridos dentro desses microsistemas e microformas de poder com a corrupção, interesses individuais gerados pelo poder econômico no acúmulo de capital e infiltração das organizações criminais em cargos públicos, etc. Entretanto, a criminalidade deve ser vista como um microsistema de poder organizado, onde as microformas exercidas comparam-se ao maquiavelismo, isto é, o soberano procura se manter no poder através da virtú, com o maior número de ações violentas e repressivas possíveis sobre a população com a fortuna gerada pelo tráfico organizado. Neste caso, é difícil acreditar, mas é verdade, que por falta de controle do Estado sobre a criminalidade, o tráfico de entorpecentes tem a possibilidade de gerar a violência de nossos dias, como também, mascaradamente, ser ferramenta propulsora do fluxo de dinheiro ilegal transitado no sistema bancário.

Conclusão

Quando procuramos estabelecer uma forma de Estado pelas teorias maquiavélicas e hobbesianas, nota-se, que houve uma construção de um Estado ideal em Locke, Montesquieu, Rousseau e assim para os demais pensadores. A questão é fazer uma análise nesses microsistemas e microformas de poder dentro de cada forma de sistema estatal evidenciado, com o objetivo de estudar as práticas do exercício e da relação de poder referindo-se a legalidade e a legitimidade da sua aplicabilidade.

Evidentemente a sociedade, até mesmo pela forma em que vive hoje, vem sofrendo com essa transição do que é legítimo e legal; por conta do contingente de normas sem validade devido ao seu desuso, sendo isso a causa principal da insegurança jurídica. Esses fatos são ainda mais crescentes pela falta de aplicabilidade das

instituições no uso da lei no mundo externo, como também, a entrada mais cedo, dos jovens na delinqüência com a criminalidade, prejudicando o exercício de transição do poder entre os seres humanos. Portanto, esse processo de análise da relação do poder nos microsistemas e nas microformas de poder é de extrema relevância para criação de técnicas e táticas de dominação mais justas aos indivíduos na sociedade, seja em relação às formas de disciplinas exercidas pelo modelo de sistema prisional na aplicação das penas, seja no combate ao crime organizado em busca da efetividade do poder estatal na obtenção do equilíbrio sobre os focos centrais que geram a criminalidade e a desfuncionalidade no Estado Democrático de Direito.

BIBLIOGRAFIA

FARIA, José Eduardo. **Poder e Legitimidade: (Uma Introdução Política do Direito)**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1978.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 17. ed. Rio de Janeiro: Editora Graal, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões**. 2. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. 2. ed. São Paulo: Abril Cultura (Os Pensadores), 1979.

MACHIAVELLI, Niccolo. **O Príncipe**. São Paulo: Editora Nova Cultura (Os Pensadores), 1999.